

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de **dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água**, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e em todos os seus Núcleos Educacionais, conforme as especificações e periodicidade detalhadas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

LOTE 1					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa d'água de 310 Litros.	Srv	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2	Limpeza de caixa d'água de 500 Litros.	Srv	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
3	Limpeza de caixa d'água de 1.000 Litros.	Srv	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
4	Limpeza de caixa d'água de 1.500 Litros.	Srv	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
5	Limpeza de caixa d'água de 2.000 Litros.	Srv	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
6	Limpeza de caixa d'água de 5.000 Litros.	Srv	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
7	Limpeza de caixa d'água de 10.000 Litros.	Srv	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL	R\$ 20.640,00

LOTE 2					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO	METRO	12.714,28	R\$ 1,20	R\$ 15.257,14
				TOTAL	R\$ 15.257,14

Serão efetuados 02 (dois) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de desinsetização e limpeza de caixas d'água, tendo em vista que o laudo técnico do serviço é de 06 (seis meses).

Os lotes 1 e 2, na sua totalidade serão divididos em 02 (dois) serviços realizados no prazo de 12 (doze) meses.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água para a Secretaria Municipal de Educação e seus Núcleos Educacionais é **imprescindível** e se justifica pela necessidade de:

- **Garantir a Saúde e o Bem-Estar da Comunidade Escolar:** A presença de pragas urbanas (insetos, roedores) representa um vetor de diversas doenças que podem afetar a saúde de alunos, professores e servidores. A contaminação da água armazenada nas caixas d'água por falta de higiene e asseio adequados também constitui um grave risco à saúde.

- **Preservar a Higiene e a Salubridade dos Ambientes:** Ambientes limpos e livres de pragas são fundamentais para o conforto e a qualidade de vida de todos que frequentam as instalações da Secretaria e dos Núcleos Educacionais.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.***.***-03. Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Sianara Cheili Saade, CPF: 029.***.***-80. Agente Administrativo. Fiscal do contrato.

Leanderson Cristiano Voznei, CPF: 062.***.***-47. Gerente da Equipe Multidisciplinar da Educação. Fiscal substituto.

1.4. Prazo para a execução.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos serviços, devendo iniciar imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município.

O prazo poderá ser prorrogado somente mediante justificativa devidamente apresentada pela contratada e aceita pelo município, considerando a urgência na prestação dos serviços.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água deverão ser executados em todas as dependências da Secretaria Municipal de Educação e em todos os seus Núcleos Educacionais, conforme a seguinte lista:

Secretaria Municipal de Educação	Rua: Frei Rogério, 367 - Centro
Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner	Rua Albertina Brauchner, 178 - Bairro Jardim Oliveira
Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	Rua Alemanha, 117 - Bairro Bela Vista
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Projetada, 55 – Bairro Conjunto Porto União
Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado	Rua Itália, 2780 – Bairro São Bernardo do Campo.
Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida	Rua Nilo Peçanha, 1113 - Bairro São Pedro.
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz	Rua Francisco de Paula Dias, 118 – Bairro Santa Rosa.
Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	Rua Jaqueline Ramos, 139 – Bairro São Francisco.
Núcleo de Educação Infantil Irma Ana Lazzarini	SC 135 – KM 14 – São Miguel da Serra
Núcleo de Educação Infantil Lina Sander	Rua: Getúlio Vargas, Distrito de Santa Cruz do Timbó.
Núcleo de Educação Infantil Doce Magia	Rua Professor Weinand, 1793 – Bairro Santa Rosa.
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho	Rua Hilário Dezordi, 40 – Bairro Jardim Maíra.
Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua 7 de Setembro, 647 – Bairro Centro.
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança	Rua Adão Mibach, s/n – Bairro Vila Santa Inês.
Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria	Rua Francisco Peluski, 258 - Bairro Vice-King.
Núcleo Educacional Frei Deodato	SC 135 – KM 14 – São Miguel da Serra.
Núcleo Educacional João Fernando Sobral	Rua Helmut Miller, 1908 – Bairro Jardim Bela Vista.
Núcleo Educacional Jornalista Herminio Milis	Rua: Adão Mibach, s/n – Bairro Área Industrial.
Núcleo Educacional da Lança	BR 280/KM 16 - Localidade da Lança
EJA – Educação de Jovens e Adultos	Rua Frei Rogério, 370 – Bairro Centro.
Núcleo Educacional do Legru	Localidade do Legru
Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	Rua: Frei Canizio, 64 B – Bairro São Bernardo do Campo.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.**a) Condições de Execução dos Serviços:**

- **Cronograma:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com um cronograma a ser apresentado pela licitante vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma deverá considerar a necessidade de minimizar o impacto nas atividades escolares e administrativas, podendo prever a execução dos serviços em horários alternativos (finais de semana, feriados, períodos de recesso escolar) mediante concordância prévia com a Secretaria.
- **Horário de Trabalho:** Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados com a direção de cada unidade, respeitando o funcionamento das atividades.
- **Equipamentos e Materiais:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, produtos químicos e mão de obra necessária à execução completa e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes. Os produtos químicos a serem utilizados deverão possuir registro na ANVISA e suas fichas de segurança (FISPQ) deverão ser apresentadas à Secretaria antes do início da aplicação.
- **Pessoal:** A equipe técnica da contratada deverá ser devidamente treinada, qualificada e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço e risco. A contratada será integralmente responsável pela conduta e segurança de seus funcionários nas dependências da Secretaria e dos Núcleos Educacionais.
- **Procedimentos:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores práticas e técnicas disponíveis, visando a eficácia do controle de pragas e a segurança das pessoas e do meio ambiente.
- **Limpeza:** Após a execução dos serviços, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

b) Garantia dos Serviços:

- A contratada deverá oferecer garantia contra o reaparecimento das pragas controladas e contra a ineficácia dos serviços de higienização das caixas d'água, pelo período mínimo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de conclusão de cada etapa do serviço, atestada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Durante o período de garantia, caso seja constatada a reinfestação das pragas controladas ou a ineficácia da higienização das caixas d'água, a contratada deverá realizar, **sem ônus adicional** para a Secretaria, às intervenções corretivas necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal pela Secretaria.
- A garantia não cobrirá novas infestações decorrentes de fatores externos não relacionados aos serviços prestados, como obras, mudanças estruturais ou falta de higiene por parte dos usuários.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se a lei permitir.

1.8. Demais exigências

Qualquer dano causado pela contratada na estrutura das caixas de água ou nos prédios dos Núcleos Educacionais ou no prédio da Secretaria de Educação, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água para a Secretaria Municipal de Educação e seus Núcleos Educacionais encontra sua fundamentação legal nos seguintes dispositivos: Constituição Federal de 1988: **Art. 6º**: Garante o direito à saúde e à educação, sendo a salubridade dos ambientes escolares condições essencial para o pleno exercício desses direitos. A contratação visa assegurar um ambiente saudável para alunos, professores e servidores. **Art. 37, caput**: Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. A busca por serviços especializados e eficazes para o controle de pragas e a higiene das caixas d'água atende ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos e na proteção da comunidade escolar. Lei nº 14.133/2021: **Art. 11, inciso I**: Determina que o processo licitatório observe o princípio da **obtenção da maior vantagem**, que deve considerar os custos e os benefícios durante o ciclo de vida do objeto. A seleção da proposta mais vantajosa levará em conta a qualidade, a eficácia, a segurança e a garantia dos serviços, além do preço. **Art. 6º, inciso VI**: Define serviço como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração. Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas d'água se enquadram nessa definição, visando a salubridade e a higiene dos ambientes educacionais.

A elaboração deste Termo de Referência cumpre o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, a justificativa, as especificações técnicas, os prazos, o orçamento estimado e outros elementos necessários à instrução do processo licitatório.

Justifica-se o presente pedido a ser feito por meio do procedimento de Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de um conjunto integrado de serviços especializados, planejados e executados de forma contínua e eficaz, visando garantir a salubridade, a higiene e o bem-estar da comunidade escolar da Secretaria Municipal de Educação e seus Núcleos Educacionais, através do controle de pragas urbanas e da manutenção da qualidade da água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água deverá atender aos seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Habilitação Técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e higienização e asseio das caixas de água será realizada de acordo com o seguinte modelo:

a) Planejamento e Cronograma:

- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Ordem de Serviço para cada lote ou unidade, a contratada deverá apresentar, em 5 dias úteis, um plano de trabalho detalhado e um cronograma específico para a execução dos serviços em cada localidade, em

consonância com o plano geral apresentado na proposta técnica e as necessidades específicas de cada unidade.

- O cronograma deverá indicar as datas, horários previstos para a realização de cada tipo de serviço em cada área da Secretaria e dos Núcleos Educacionais, considerando a minimização do impacto nas atividades e a concordância prévia com as direções das unidades.

b) Execução dos Serviços:

- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente a metodologia, os procedimentos e as especificações técnicas detalhadas no plano de trabalho aprovado e nas normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão estar disponíveis para consulta da fiscalização.
- Os equipamentos utilizados deverão ser adequados, seguros e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.
- Para os serviços de higienização das caixas d'água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

c) Acompanhamento e Fiscalização:

- A Secretaria Municipal de Educação designará um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma, da metodologia, das especificações técnicas, das normas de segurança e das demais obrigações contratuais.

d) Garantia:

- A garantia dos serviços será contada a partir da data de conclusão de cada etapa, atestada pelo fiscal do contrato, conforme o prazo estabelecido no item 1.1 (Condições de Entrega/Execução/Instalação e Garantia) deste Termo de Referência.
- Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a contratada deverá realizar as intervenções corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Secretaria, no prazo estabelecido.

e) Avaliação da Execução:

- A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação da qualidade dos serviços prestados, considerando os relatórios, a eficácia do controle de pragas, a adequação da higienização das caixas d'água, o cumprimento do cronograma e das demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao lote adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor ou prestador de serviço será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com **adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE**.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de atenderem aos requisitos legais, fiscais e trabalhistas exigidos no edital.

Foram realizados orçamentos com empresas deste ramo específico de atuação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R\$ 35.597,14 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, sendo este o critério adotado para compra.

A referência utilizada para definição do valor da presente contratação baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas neste tipo de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 27 de maio de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

